



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Januária

Parecer nº 15/IEF/NAR JANUARIA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0000853/2021-67

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CEI Solar Empreendimentos Energéticos S/A	CPF/CNPJ: 14.889.951/0002-59	
Endereço: Estrada dos Pioneiros, S/N - Km 03 - Zona Rural	Bairro: Zona Rural	
Município: Jaíba	UF: MG	CEP: 39.508-000
Telefone: (31) 2512-7733	E-mail: barbara.pimenta@ceienergetica.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Marques	Área Total (ha): 2.121,8471
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 169, 1569, 861, 1570, 1571, 1572, 853, 854, 855, 24117, 17478, 24115 e 24116	Município/UF: MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135050-78FE.E736.751D.445A.AC2A.2611.DD95.1565 MG-3135050-7FDC.6F66.D880.471D.B699.DCEA.EE34.98C7	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	80,4187	hectares
	938	unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	80,4187	hectares	23L	645604	8302397
	938	unidades			

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina fotovoltaica	80,4187

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Caatinga	Floresta Estacional Decidual		80,4187

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		227,1851	m ³
Madeira de floresta nativa		0,0549	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/01/2021

Data da vistoria: 29/03/2021

Data de emissão do parecer técnico: 05/04/2021

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise do requerimento para intervenção ambiental que visa o corte ou aproveitamento de 938 de árvores isoladas nativas vivas, em 80,4183 hectares, na Fazenda Marques, Jaíba, MG, para a instalação de usina solar fotovoltaica. O material lenhoso (227,1851 m³ de lenha de floresta nativa e 0,0549 m³ de madeira de floresta nativa) será usado no interior do imóvel ou empreendimento e para doação.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado "Fazenda Marques" possui 2120,9887 hectares e está inscrito nas matrículas nº 169, 1569, 861, 1570, 1571, 1572, 853, 854, 855, 24117, 17478, 24115 e 24116. Sendo estas 4 últimas registradas na Comarca de Manga e as restantes na de Jaíba.

As matrículas 24.115, 24.116, 24.117, 853, 854 e 855 somam juntas 463,6448 hectares e formam a Reserva Legal desta porção da Fazenda Marques.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3135050-78FE.E736.751D.445A.AC2A.2611.DD95.1565 e MG-3135050-7FDC.6F66.D880.471D.B699.DCEA.EE34.98C7

- Área total: 2120,9887 ha

- Área de reserva legal: 463,4636 ha

- Área de preservação permanente: 17,2428 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 1.591,6133 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 463,4636 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida para a intervenção ambiental se localiza no imóvel rural denominado "Fazenda Marques" e abrange uma área de 80,4187 hectares. Nesta, que pode ser caracterizada como área antropizada devido a inexistência de vegetação nativa e seu uso a vários anos em atividade de pecuária extensiva de gado de corte, são encontradas as 938 árvores isoladas nativas vivas.

A infraestrutura a ser implantada é uma usina fotovoltaica (Parque Solar Jaíba Sul) com capacidade instalada de 21 MW. A instalação desse parque solar não contempla a supressão de fragmentos florestais ou intervenção em áreas de preservação permanente. Verifica-se que a totalidade da área de intervenção ambiental é composta por árvores isoladas, não havendo, portanto, supressão de fragmentos florestais.

Em geral, a vegetação da área de intervenção apresenta-se descaracterizada devido à ação antrópica, onde o solo se encontra coberto em alternância por gramíneas exóticas invasoras (e.g. Urochloa decumbens) e espécies herbáceas ruderais. Portanto, a área não apresenta um contínuo florestal, e sim indivíduos arbustivo-arbóreos isolados.

uso e ocupação do solo dos 2121,8471 hectares é : Área Antropizada (Pastagem + Acessos) (1598,3175 ha; 75,33%); Reserva Legal (463,6448 ha; 21,85%); Remanescentes de Vegetação Nativa (59,8848 ha; 2,82%). A Reserva Legal do imóvel rural é formada pelas matrículas nº 24.115, 24.116, 24.117, 853, 854 e 855.

Os 80,4187 hectares requeridos estão dispostos nas seguintes matrículas: matrícula nº 169 possui 3,5203 ha; matrícula nº 1.569 possui 16,8726 ha; matrícula nº 861 possui 45,0194 ha e matrícula nº 17.478 possui 15,0064 ha.

Em 80,4187 ha de censo de árvores isoladas, foram registrados 938 indivíduos arbustivo-arbóreos (≥ 5 cm de DAP) (estimativa de 12 indivíduos.ha⁻¹), distribuídos em 31 espécies arbustivo-arbóreas e 11 famílias botânicas. Não foi registrada nenhuma espécie ameaçada de extinção, de acordo com a Lista Brasileira de Espécies Ameaçadas de Extinção (Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 443, de 17 de dezembro de 2014). Porém, foi registrada uma espécie especialmente protegida em Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 20.308 de julho de 2012: *Handroanthus serratifolius* (Vahl) S.Grose. Desta espécie, foram inventariados 5 indivíduos.

Além disso, a área basal da comunidade foi estimada em 0,52 m².ha⁻¹.

Para os 938 indivíduos mensurados nos 80,4787 hectares (12 indivíduos por hectare), com área basal de 41,85 m² (0,52 m²/ha), média de DAP de 9,60 centímetros e altura média de 5,05 metros, foi estimado um volume lenhoso total de 227,24 m³ (324,50 st), considerando a área total (80,4187 ha) de corte de árvores isoladas (estimativa de 2,83 m³.ha⁻¹ ou 4,04 st.ha⁻¹).

Dentre as modalidades de compensação mencionadas na Lei Estadual nº 20.308 de julho de 2012, foi escolhida a modalidade de "pagamento compensatório" pelo corte de 05 ipês amarelos na proporção de 100 UFEMG's por indivíduo suprimido.

O corte do ipê-amarelo (*Handroanthus serratifolius*) pode ser realizado em função da implantação de empreendimento de utilidade pública, nos termos da Lei Estadual 20.308/2012. Conforme a Lei Estadual nº 20.922/2013, a usina fotovoltaica é caracterizada como utilidade pública.

Taxa de Expediente: R\$ 808,52 (valor quitado na data de 07/01/2021)

Taxa florestal: R\$ 1.254,43 e R\$ 2,02 para lenha de floresta nativa e madeira de floresta nativa, respectivamente (valores quitados na data de 07/01/2021)

A Taxa Florestal está adequada ao rendimento lenhoso informado.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23106590

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) entre outras características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema

- Unidade de conservação: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Linhas de transmissão de Usinas Fotovoltaicas

- Atividades licenciadas: Linhas de transmissão de Usinas Fotovoltaicas

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS Cadastro

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada na data de 29/03/2021, nos termos do §2º, art. 2º da Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM e FEAM nº 2.959, de 16 de abril de 2020. As árvores isoladas foram identificadas através das coordenadas informadas, não sendo verificados fragmentos florestais na área requerida. Esta localiza-se em área comum, fora de área de preservação permanente e de reserva legal.

Não foram verificados impedimentos ao corte dos indivíduos isolados pois estão em área antropizada, utilizada como pastagem, há vários anos.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana

- Solo: predominância de Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico

- Hidrografia: Bacia Federal do Rio São Francisco; Bacia Estadual do Rio Verde Grande; UPGRH SF10. A área de preservação permanente de 17,2428 ha acontece às margens do Rio Verde Grande.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Caatinga; Fitofisionomia Floresta Estacional Decidual (mata seca). Não foi registrada nenhuma espécie ameaçada de extinção, de acordo com a Lista Brasileira de Espécies Ameaçadas de Extinção (MMA, 2014).

- Fauna: A fauna é pobre em toda a extensão da área investigada, tendo em vista o alto nível de antropização da mesma. No entanto, a seguir são indicadas algumas espécies com potencial de ocorrência na região do empreendimento: Cobra - cega; Cobra cipó; Tatu-bola; Rato-do-mato; Paca; porco-espinho; Gavião-carijó; Carcará; Seriema; Quero-quero; Rolinha roxa; Pombão; Anu-coroa; Anu-preto; Coruja-buraqueira; Lagartixa; Calango-escalador; Calango verde; Teiú; Jararacuçu; Cascavel; Cachorro do mato; Raposinha; Gato-do-mato; Tatu-galinha;

5. ANÁLISE TÉCNICA

A área requerida apresenta árvores isoladas nativas vivas de forma esparsa, sem caracterizar um fragmento florestal e em área antropizada há vários anos, onde se realizava a atividade de pecuária extensiva (criação de bovinos) com o cultivo de pastagens.

A área objeto do requerimento para intervenção ambiental está em área comum, ou seja, não adentra áreas de preservação permanente e Reserva Legal. Não foram verificados espécimes de fauna e flora em extinção. A única espécie especialmente protegida foi o *Handroanthus serratifolius* (popularmente conhecido como ipê amarelo) que foi identificada através do censo florestal e quantificada em 5 indivíduos.

Como a área já possui área consolidada em período anterior a 2008 e o empreendimento é caracterizado como de utilidade pública, nos termos da Lei Estadual 20.922/2013, o corte dos 5 exemplares de *Handroanthus serratifolius* pode ser realizado. Em função desse corte, será realizada a compensação ambiental para as 5 (cinco) árvores na modalidade de pagamento de 100 UFEMGS por exemplar, o que totaliza 500 UFEMGS a serem pagos, de maneira prévia, a emissão do ato autorizativo.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Possíveis impactos ambientais negativos: Redução da taxa fotossintética na área com a remoção dos indivíduos arbóreos isolados; Emissão de efluente atmosférico e material particulado; Risco de contaminação do solo e do recurso hídrico com combustível e lubrificantes utilizados nos equipamentos a serem utilizados.; Redução da diversidade florística da área; Risco de incêndios florestais; Afugentamento da fauna local; Perda de possíveis ninhos e refúgios existentes nos indivíduos a serem suprimidos, principalmente para a avifauna local.

Medidas mitigadoras: utilizar veículos e equipamentos devidamente revisados e com combustível de qualidade (evitando/reduzindo contaminação por vazamentos e emissão de gases); afugentamento da fauna; ninhos deverão ser removidos, se possível; implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias, visando delimitação e isolamento da área de extração; proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade; medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo e utilizar meios de afugentamento de fauna.

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 938 de árvores isoladas nativas vivas, em 80,4183 hectares, localizado no imóvel rural denominado "Fazenda Marques", sendo o material lenhoso (227,1851 m³ de lenha de floresta nativa e 0,0549 m³ de madeira de floresta nativa) destinado a uso no interior do imóvel ou empreendimento e para doação.

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Pagamento compensatório pela corte de 05 ipês amarelos na proporção de 100 UFEMG's por indivíduo suprimido. Portanto, considerando o corte de 05 (cinco) indivíduos pertencentes à espécie *Handroanthus serratifolius* (popularmente conhecido como ipê amarelo)

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Cássio Strassburger de Oliveira
MASP: 1.367.515-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Strassburger de Oliveira, Servidor Público**, em 06/04/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27625816** e o código CRC **467EF51E**.